



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a aquisição de material médico hospitalar, odontológico e materiais para administração de alimentos nutricional por via enteral com fornecimento parcelado e sucessivo, objetivando atender as necessidades do Município de Potengi, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de material médico hospitalar, odontológico e materiais para administração de alimentos nutricional por via enteral com fornecimento parcelado e sucessivo, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Potengi. A realização do Pregão se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, efetuando a contratação por demanda.

2.2. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Potengi, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições, principalmente, a população que utiliza dos serviços públicos.

2.3. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pelo Almoxarifado deste Município de Potengi.

#### 3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA	V. ESTIMADO
1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PCT C/100 UND	PACOTE	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
2	ACIDO ACETICO 2% 1000ML	LITRO	50	R\$ 9,06	R\$ 453,00
3	ACIDO ACETICO 5% 1000ML	LITRO	80	R\$ 14,01	R\$ 1.120,80



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



4	AGUA DESTILADA 5 LTS	GALÃO	360	R\$ 11,52	R\$ 4.147,20
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNIDADE	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/100	CAIXA	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100	CAIXA	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX C/100	CAIXA	800	R\$ 2,11	R\$ 1.688,00
9	ALMOTOLIAS AMBAR 250 ML	UNIDADE	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
10	ALMOTOLIAS AMBAR 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 3,31	R\$ 662,00
11	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 250 ML	UNIDADE	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
12	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 500 ML	UNIDADE	125	R\$ 3,75	R\$ 468,75
13	ATADURA DE CREPOM 10X1,2M PCT C/12	PACOTE	600	R\$ 9,53	R\$ 5.718,00
14	ATADURA DE CREPOM 12X1,2M PCT C/12	PACOTE	600	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
15	ATADURA DE CREPOM 15X1,2M PCT C/12	PACOTE	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
16	ATADURA DE CREPOM 20X1,2M PCT C/12	PACOTE	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
17	ATADURA DE CREPOM 30X1,2M PCT C/12	PACOTE	600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
18	BOLSA DE UROSTOMIA, especificação: TRANSPARENTE, RECORTAVEL 19-45MM, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE, COM 2 ADAPTADORES UNIVERSAIS.	UNIDADE	200	R\$ 30,25	R\$ 6.050,00
19	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENAVEL 19X64M/80MM	UNIDADE	700	R\$ 14,11	R\$ 9.877,00
20	CAMISOLA DESCARTAVEL HOSPITALAR P/ PREVENÇÃO	UNIDADE	500	R\$ 35,67	R\$ 17.835,00



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



21	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	LITRO	50	R\$ 14,13	R\$ 706,50
22	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
23	COLETOR DE MATERIAL PERFUSO CORTANTE 20 LTS	UNIDADE	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
24	COLETOR DE MATERIAL PERFUSO CORTANTE 07 LTS	UNIDADE	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00
25	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 PCT C/500	PACOTE	1500	R\$ 16,98	R\$ 25.470,00
26	COMPRESSA GAZE ESTERIL 7,5X7,5 PCT C/10	PACOTE	25000	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
27	LUVA P/PROCEDIMENTO G CX/100	CAIXA	500	R\$ 33,60	R\$ 16.800,00
					<b>R\$ 161.452,25</b>

**LOTE II**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA	V. ESTIMADO
1	ALCOOL 70% EM GEL	GALAO 5L	250	R\$ 48,06	R\$ 12.015,00
2	ALCOOL 70% LIQUIDO	GALAO 5L	260	R\$ 35,85	R\$ 9.321,00
3	ALCOOL ABSOLUTO 99,3%	LITRO	200	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00
4	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	UNIDADE	800	R\$ 12,30	R\$ 9.840,00
5	EQUIPO MULTIVIAS	UNIDADE	8000	R\$ 1,82	R\$ 14.560,00
6	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	5000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
7	ESCOVA CERVICAL-PCT C/100	PACOTE	100	R\$ 38,26	R\$ 3.826,00
8	ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADE	1200	R\$ 8,37	R\$ 10.044,00
9	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	PACOTE	100	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
10	ESPECULO VAGINAL G	UNIDADE	4000	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00
11	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	4000	R\$ 1,58	R\$ 6.320,00
12	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	4000	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
13	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	60	R\$ 30,03	R\$ 1.801,80
14	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	40	R\$ 37,60	R\$ 1.504,00
15	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVI 19X30	UNIDADE	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
16	FITA PARA GLICEMIA CX	CAIXA	300	R\$ 46,10	R\$ 13.830,00



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



	C/50 UND				
17	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
18	GAZE EM ROLO 91X91	ROLO	1000	R\$ 19,66	R\$ 19.660,00
19	GEL PARA ULTRASSOM 5 KG	UNIDADE	60	R\$ 26,03	R\$ 1.561,80
20	GLICERINA BI-DESTILADA 1000ML	LITRO	50	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
21	GLICOSIMETRO	UNIDADE	30	R\$ 69,19	R\$ 2.075,70
22	GLUTARALDEIDO 32 DIAS 1000ML	LITRO	24	R\$ 26,06	R\$ 625,44
23	KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADT ROSCA	KIT	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
24	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INF ROSCA	KIT	100	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00
25	LAMINA FOSCA CX C/100	CAIXA	10	R\$ 10,59	R\$ 105,90
26	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 C/100	CAIXA	25	R\$ 28,20	R\$ 705,00
27	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 C/100	CAIXA	25	R\$ 39,47	R\$ 986,75
28	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 C/100	CAIXA	50	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50
29	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100	CAIXA	25	R\$ 42,03	R\$ 1.050,75
30	LANCETA CX C/100	CAIXA	50	R\$ 8,28	R\$ 414,00
31	LUGOL 2% 1000 ML	LITRO	50	R\$ 32,17	R\$ 1.608,50
32	LUGOL 5% 1000 ML	LITRO	30	R\$ 99,70	R\$ 2.991,00
33	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	2500	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
34	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	2500	R\$ 1,63	R\$ 4.075,00
35	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	2500	R\$ 1,63	R\$ 4.075,00
36	LUVA P/ PROCEDIMENTOS M CX C/100	CAIXA	1000	R\$ 53,67	R\$ 53.670,00
37	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	30	R\$ 220,71	R\$ 6.621,30
38	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA	UNIDADE	10300	R\$ 4,54	R\$ 46.762,00
39	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO	UNIDADE	20	R\$ 255,02	R\$ 5.100,40



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



40	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM TUBO DE SEGURANÇA	UNIDADE	30	R\$ 24,45	R\$ 733,50
41	MASCARA LARINGE DESCARTAVEL ADULTO Nº 3	UNIDADE	20	R\$ 57,94	R\$ 1.158,80
42	MASCARA LARINGE DESCARTAVEL ADULTO Nº 4	UNIDADE	20	R\$ 57,27	R\$ 1.145,40
43	MASCARA LARINGE DESCARTAVEL ADULTO Nº 5	UNIDADE	20	R\$ 57,77	R\$ 1.155,40
44	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO	UNIDADE	10	R\$ 200,70	R\$ 2.007,00
45	MASCARA FACIAL QUATTRO FX SEM EXALAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 710,37	R\$ 1.420,74
46	MASCARA VENTURI	UNIDADE	10	R\$ 19,17	R\$ 191,70
					<b>R\$ 277.395,88</b>

**LOTE III**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA	V. ESTIMADO
1	MASCARA COM ELASTICO CX C/50	CAIXA	1000	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00
2	P.V.P.I DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
3	P.V.P.I TOPICO 1000ML	LITRO	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
4	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	ROLO	100	R\$ 31,49	R\$ 3.149,00
5	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	ROLO	150	R\$ 46,19	R\$ 6.928,50
6	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	ROLO	100	R\$ 59,23	R\$ 5.923,00
7	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	ROLO	100	R\$ 72,39	R\$ 7.239,00
8	PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
9	PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000	UNIDADE	1000	R\$ 12,63	R\$ 12.630,00
11	PAPEL TOALHA ROLO 20/100	ROLO	1000	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
12	PINÇA DE CHERRON DESCARTAVEL	UNIDADE	5000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



13	SABÃO LIQUIDO 1000ML	LITRO	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
14	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
15	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UNIDADE	28000	R\$ 0,16	R\$ 4.480,00
16	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
17	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 20X5,5	UNIDADE	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
18	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
19	TENSIOMETRO ADULTO	UNIDADE	60	R\$ 68,36	R\$ 4.101,60
20	TENSIOMETRO INFANTIL	UNIDADE	40	R\$ 51,46	R\$ 2.058,40
21	TERMOMETRO PARA GELADEIRA COM CABO	UNIDADE	30	R\$ 67,66	R\$ 2.029,80
22	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	80	R\$ 147,08	R\$ 11.766,40
23	TERMOMETRO DIGITAL DE GELADEIRA	UNIDADE	30	R\$ 78,80	R\$ 2.364,00
24	TOUCA DESC. ELAST.PCT C/100	PACOTE	100	R\$ 20,27	R\$ 2.027,00
25	TUBO DE LATEX Nº200 C/15CM	PACOTE	50	R\$ 18,33	R\$ 916,50
26	EXTENSÃO EM NYLON TRANÇADO 1 METROS	UNIDADE	50	R\$ 118,47	R\$ 5.923,50
27	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LITRO	100	R\$ 18,28	R\$ 1.828,00
28	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/100	CAIXA	250	R\$ 14,81	R\$ 3.702,50
29	ALCOOL IODADO 1% 1000 ML	LITRO	120	R\$ 10,18	R\$ 1.221,60
30	ALGODÃO HIDROFILO 250G	PACOTE	600	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
31	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
32	LUVA P/ PROCEDIMENTO P CX/100	CAIXA	1000	R\$ 56,56	R\$ 56.560,00
					<b>R\$ 205.744,30</b>
<b>LOTE IV</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>V. ESTIMADO</b>



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



1	LUVA P/ PROCEDIMENTOS G CX/100	CAIXA	500	R\$ 33,60	R\$ 16.800,00
2	CATETER INTRAVENOSO 14G	UNIDADE	2500	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
3	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNIDADE	2500	R\$ 1,46	R\$ 3.650,00
4	CATETER INTRAVENOSO 16G	UNIDADE	2500	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
5	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNIDADE	2500	R\$ 1,47	R\$ 3.675,00
6	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNIDADE	2500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
7	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNIDADE	2500	R\$ 1,48	R\$ 3.700,00
8	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS PCT/10	PACOTE	1000	R\$ 11,12	R\$ 11.120,00
9	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
10	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR 1,90X0,90X0,55M	UNIDADE	30	R\$ 490,47	R\$ 14.714,10
11	COLCHAO PNEUMATICO COM COMPRESSOR	UNIDADE	5	R\$ 428,89	R\$ 2.144,45
12	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO 2000 ML CORDAO	UNIDADE	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
13	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	10000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
14	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	5000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
15	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5	UNIDADE	800	R\$ 5,31	R\$ 4.248,00
16	ETER ETILICO 1000 ML	LITRO	30	R\$ 24,88	R\$ 746,40
17	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/24	CAIXA	20	R\$ 107,40	R\$ 2.148,00
18	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX C/24	CAIXA	20	R\$ 86,05	R\$ 1.721,00
19	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CAIXA	20	R\$ 140,13	R\$ 2.802,60
20	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CAIXA	20	R\$ 91,64	R\$ 1.832,80



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

21	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CAIXA	20	R\$ 144,40	R\$ 2.888,00
22	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CAIXA	20	R\$ 150,67	R\$ 3.013,40
23	FIO DE ALGODÃO 0 C/AG CX/24	CAIXA	24	R\$ 56,58	R\$ 1.357,92
24	FIO DE ALGODÃO 1-0 C/AG CX/24	CAIXA	24	R\$ 35,62	R\$ 854,88
25	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/AG CX/24	CAIXA	24	R\$ 36,04	R\$ 864,96
26	FIO NYLON 0-C/AG CX/24	CAIXA	20	R\$ 72,33	R\$ 1.446,60
27	FIO NYLON 1-0 C/AG CX/24	CAIXA	20	R\$ 49,62	R\$ 992,40
28	FIO NYLON 2-0 C/AG CX/24	CAIXA	50	R\$ 52,76	R\$ 2.638,00
29	FIO NYLON 3-0 C/AG CX/24	CAIXA	20	R\$ 35,72	R\$ 714,40
30	FIO NYLON 4-0 C/AG CX/24	CAIXA	20	R\$ 45,88	R\$ 917,60
31	FIO NYLON 5-0 C/AG CX/24	CAIXA	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,60
32	FIO NYLON 6-0 C/AG CX/24	CAIXA	20	R\$ 58,53	R\$ 1.170,60
33	FITA MICROPORE 10X4,5	UNIDADE	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
34	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
35	FORMOL 37% 1000ML	CAIXA	24	R\$ 11,53	R\$ 276,72
36	LANTERNA CLINICA LED	CAIXA	20	R\$ 41,66	R\$ 833,20
37	SCALP N. 19	UNIDADE	8000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
38	SCALP N.21	UNIDADE	8000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
39	SCALP N.23	UNIDADE	8000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
40	SCALP N.25	UNIDADE	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
41	SCALP N.27	UNIDADE	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
42	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06	UNIDADE	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
43	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	UNIDADE	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
44	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	UNIDADE	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
45	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	UNIDADE	150	R\$ 0,62	R\$ 93,00
46	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO N 6,0 C/BALÃO	UNIDADE	60	R\$ 5,82	R\$ 349,20



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



47	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO N 6,5 C/ BALÃO	UNIDADE	60	R\$ 7,53	R\$ 451,80
48	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO N 7,0 C/ BALÃO	UNIDADE	60	R\$ 7,16	R\$ 429,60
49	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO N.7,5 C/ BALÃO	UNIDADE	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
50	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO N 8,0 C/ BALÃO	UNIDADE	60	R\$ 7,53	R\$ 451,80
51	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO N 8,5 C/ BALÃO	UNIDADE	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
52	SONDA FOLEY N.14 C/BALÃO 2 VIAS	UNIDADE	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
53	SONDA FOLEY N.16 C/BALÃO 2 VIAS	UNIDADE	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
54	SONDA FOLEY N.18 C/BALÃO 2 VIAS	UNIDADE	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
55	SONDA FOLEY N.20 C/BALÃO 2 VIAS	UNIDADE	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
56	SONDA FOLEY N.22 C/BALÃO 2 VIA	UNIDADE	150	R\$ 5,76	R\$ 864,00
57	SONDA NASO/ENTERAL	UNIDADE	130	R\$ 13,97	R\$ 1.816,10
58	SONDA NASOGASTRICA N.06 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
59	SONDA NASOGASTRICA N.08 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
60	SONDA NASOGASTRICA N.10 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
61	SONDA NASOGASTRICA N.12 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
62	SONDA NASOGASTRICA N.14 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 0,96	R\$ 115,20
63	SONDA NASOGASTRICA N.16 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
64	SONDA NASOGASTRICA N.18 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



65	SONDA NASOGASTRICA N.06 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 0,96	R\$ 115,20
66	SONDA NASOGASTRICA N.08 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,19	R\$ 142,80
67	SONDA NASOGASTRICA N.10 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 0,93	R\$ 111,60
68	SONDA NASOGASTRICA N.12 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,16	R\$ 139,20
69	SONDA NASOGASTRICA N.16 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,39	R\$ 166,80
70	SONDA NASOGASTRICA N.18 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,28	R\$ 153,60
71	SONDA NASOGASTRICA N.20 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,73	R\$ 207,60
72	SONDA NASOGASTRICA N.22 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
73	SONDA NASOGASTRICA N.14 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,33	R\$ 159,60
74	SONDA URETRAL N.06	UNIDADE	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
75	SONDA URETRAL N.08	UNIDADE	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
76	SONDA URETRAL N.10	UNIDADE	2000	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
77	SONDA URETRAL N.12	UNIDADE	3000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
78	SONDA URETRAL N.14	UNIDADE	3000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
79	SONDA URETRAL N.16	UNIDADE	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
80	SONDA URETRAL N.18	UNIDADE	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
81	SONDA URETRAL N.20	UNIDADE	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
82	SONDA GASTROSTOMIA 22fr 3 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	120	R\$ 179,18	R\$ 21.501,60
					<b>R\$ 184.840,33</b>
<b>LOTE V</b>					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA	V. ESTIMADO
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA	FRASCO	80	R\$ 18,32	R\$ 1.465,60
2	AGULHA GENGIVAL CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 27,47	R\$ 2.747,00



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



3	ALGODÃO EM ROLETE. PCT C/ 100 UND.	PACOTE	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
4	ANESTÉSICO INJET A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	30	R\$ 151,67	R\$ 4.550,10
5	ANESTÉSICO INJET A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	150	R\$ 104,43	R\$ 15.664,50
6	APLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO HASTE DOBRÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60	R\$ 10,42	R\$ 625,20
7	ANESTÉSICO TÓPICO GEL DE BENZOCAÍNA 200MG/G. (12G)	UNIDADE	100	R\$ 7,88	R\$ 788,00
8	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO COM KIT	UNIDADE	60	R\$ 45,91	R\$ 2.754,60
9	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA TAÇA, USO CONTRA-ANGULO.	UNIDADE	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
10	FIO DE SUTURA COM AGULHA, MATERIAL ALGODÃO. DIAMETRO 3-0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	240	R\$ 36,04	R\$ 8.649,60
11	FIO DENTAL, COMPRIMENTO 500 METROS.	UNIDADE	30	R\$ 13,26	R\$ 397,80
12	LAMINA CIRURGICA N 12. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 24,28	R\$ 728,40
13	LAMINA CIRURGICA N 15. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 38,37	R\$ 1.151,10
14	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO SPRAY	UNIDADE	30	R\$ 27,74	R\$ 832,20
15	RESINA COMPOSTA Z 100 A1	UNIDADE	60	R\$ 31,31	R\$ 1.878,60
16	RESINA COMPOSTA Z 100 A2	UNIDADE	60	R\$ 9,97	R\$ 598,20
17	RESINA COMPOSTA Z 100 A3	UNIDADE	60	R\$ 16,76	R\$ 1.005,60
18	RESINA COMPOSTA Z 100 A 3,5	UNIDADE	60	R\$ 38,34	R\$ 2.300,40



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



19	SUGADOR ODONTO DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 40 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 7,74	R\$ 2.322,00
					<b>R\$ 49.882,90</b>

LOTE VI					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA	V. ESTIMADO
1	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, HIPERPROTEICA, PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0 KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5 KCAL/ML (HIPERCALÓRICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ACRESCIDO DE UM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. LATA 350G.	LATA	20	R\$ 77,96	R\$ 1.559,20
2	SUPLEMENTO EM PÓ ENRIQUECIDO COM 26 VITAMINAS E SAIS MINERAIS. PODE SER UTILIZADO POR CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, ADOLESCENTES, ADULTOS E PESSOAS QUE NECESSITAM DE UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E NUTRITIVA COM PROTEÍNA DO LEITE (100%). SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO. LATA 400G.	LATA	20	R\$ 78,30	R\$ 1.566,00



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



3	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA 800G.	LATA	20	R\$ 88,88	R\$ 1.777,60
4	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ADICIONADA COM O EXCLUSIVO MF6(1), COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) MF6: FOS, INULINA, GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA 800G.	LATA	20	R\$ 88,88	R\$ 1.777,60
5	NUTRIÇÃO ENTERAL EM LÍQUIDO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PREÇO POR LITRO.	LITRO	1000	R\$ 32,27	R\$ 32.270,00



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



6	NUTRIÇÃO ENTERAL DESENHADO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA NORMOCALÓRICA, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO (IG=17). ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MF6(1), COM MAIOR APORTE DE FIBRAS SOLÚVEIS (80%). ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. ACRESCIDA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES(2). (1) - MF6: FOS, INULINA, GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE(2) - ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA. NÃO CONTÉM GLUTEN. FRASCO 1000ML.	FRASCO	20	R\$ 41,77	R\$ 835,40
7	NUTRIÇÃO ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO. NORMOCALÓRICA COM BAIXO TEOR DE LIPÍDEOS E PRESENÇA DE TCM. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. ACRESCIDA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. NÃO CONTÉM GLUTEN. FRASCO 500 ML.	FRASCO	20	R\$ 135,40	R\$ 2.708,00



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



8	TERAPIA NUTRACIONAL ORAL, HIPERCALÓRICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS E COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO 200ML.	FRASCO	20	R\$ 22,81	R\$ 456,20
9	DIETA ENTERAL. LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL/ML. EMBALAGEM 1000ML.	UND	20	R\$ 28,21	R\$ 564,20
10	ALIMENTO À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E SACAROSE. APENAS 114 KCAL POR PORÇÃO; BAIXO TEOR DE SÓDIO; FONTE DE VITAMINAS A, B1, B6 E C; CONTÉM ISOFLAVONAS NATURAIS DE SOJA; ALTO TEOR DE PROTEÍNA VEGETAL NÃO TRANSGÊNICA; NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS. LATA 300G.	LATA	20	R\$ 36,45	R\$ 729,00



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



11	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. NÃO POSSUI SABOR, PODENDO SER ADICIONADA NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA). LATA 400G.	LATA	20	R\$ 95,05	R\$ 1.901,00
12	DIETA PRONTA PARA O USO ENTERAL OU ORAL, QUE CONTÉM TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA OS LACTENTES, EM QUANTIDADES IDEAIS. TRATA-SE DE UMA DIETA HIPERCALÓRICA, E COM EXCELENTE OFERTA PROTEICA, COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES DE IDADE COM CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DÉFICIT PONDERO-ESTATURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, RESTRIÇÃO HÍDRICA OU INTOLERÂNCIA A AUMENTO DE VOLUME.	LATA	360	R\$ 154,80	R\$ 55.728,00
13	SUPLEMENTO HIPERPROTEÍCO ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT C, A e E. É UMA TERAPIA NUTRICIONAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. PRESENÇA	FRASCO	500	R\$ 26,21	R\$ 13.105,00



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



	DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTO DE GLÚTEN. FRASCO 200ML.				
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL 400G SABOR BAUNILHA.	UND	40	R\$ 92,26	R\$ 3.690,40
15	LEITE APTAMIL SOYA 2, LATA 800G - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES.	LATA	50	R\$ 74,95	R\$ 3.747,50
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRIÇÃO E ENERGIA. SABORES VARIADOS. 400G.	UND	50	R\$ 75,93	R\$ 3.796,50
17	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. RICO EM VITAMINAS B12 e D. CONTÉM MAIS VITAMINA A, FÓSFORO E ZINCO DO QUE O LEITE INTEGRAL E É FONTE DE CÁLCIO, FERRO E IODO. LATA 300G.	LATA	100	R\$ 136,37	R\$ 13.637,00
					R\$ 139.848,60

**LOTE VII**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA	V. ESTIMADO
1	LEITE EM PÓ NEOCATE LCP LATA C/ 400G	UNID	100	R\$ 182,47	R\$ 18.247,00
2	LEITE EM PO PREGOMIN PEPTI LATA C/400G	UNID	100	R\$ 138,50	R\$ 13.850,00
					R\$ 32.097,00

**LOTE VIII**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA	V. ESTIMADO
1	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICO, EXTRA GRANDE DE 09 A 13KG. PCT COM 8 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 9,23	R\$ 1.384,50
2	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICO, XXG DE 14 A 18KG, PCT COM 8 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 9,47	R\$ 1.420,50



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



3	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICO GRANDE DE 70 A 90 KG, PCT COM 8 UNIDADES	PACOTE	400	R\$ 8,42	R\$ 3.368,00
4	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICO MEDIO DE 40 A 70 KG, PCT COM 8 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
5	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICO PEQUENO ATE 40 KG. PCT - 0 20 - 20	PACOTE	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
					<b>R\$ 9.775,00</b>

4.2. Valor global estimado: R\$ 1.061.036,26 (um milhão, sessenta e um mil, trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo valor total unitário de cada item.

5.3. O valor unitário do material não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.

5.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. O anexo da respectiva proposta deverá conter:

a) nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

b) constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, especificação completa do material, indicando marca, formato, cor, forma de embalagens e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;

c) indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão;



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



d) prazo de entrega do material, o qual deverá ser de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de compra;

e) conter o número e nome do banco, agência e conta corrente, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária quando do pagamento;

f) conter local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

5.7. A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante neste Termo de Referência.

5.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.9. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº123/2006).

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação do presente certame.

b) Autorização para comercialização de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município de Potengi deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à entrega dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

d) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

k) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

m) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

n) Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

o) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;

p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

q) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- s) Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- u) Entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- i) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

## **9. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO**

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Potengi, será descredenciado do cadastro de fornecedor pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal;



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



8.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Município de Potengi, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

8.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

## 10. DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

10.1. O fornecimento será durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sucessivo.

10.2. Os materiais serão entregues no endereço e previsto abaixo:

MUNICÍPIO DE POTENGI
Rua Santana Guedes, s/n, Centro, Potengi/CE (Hospital Municipal)

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor competente de que os materiais foram definitivamente recebidos;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

12.2. A entrega do material é com fornecimento parcelado e sucessivo, durante a vigência da Ata, e deverá ser formalizado Contrato, com vigência até o final do exercício em que o mesmo for assinado.

12.3. O prazo de entrega dos materiais será durante o exercício corrente, a contar da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Potengi/CE, 18 de maio de 2021.

Francisco Marques Santos Neto  
Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao  
Município de Potengi.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a fornecer o material discriminado,  
atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Valor global estimado: R\$ \_\_\_\_\_

**- Validade da Proposta de Preços:**

**- Informações para assinatura do Contrato:**

- Nome:

- Cargo:

- RG:

- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

**Local e data.** \_\_\_\_\_

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....**

**PROCESSO Nº ....**

Aos .... dias de .... do ano de ...., o **MUNICÍPIO DE POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Secretaria Municipal de ...., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo .... o(a) Sr(a) ....., CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., expedida por ....., designado(a) pela Portaria nº ....., de .../.../...., lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº ....., que objetiva a aquisição de ....., para atender do Município de Potengi, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de ....., com fornecimento parcelado e sucessivo, para atender as necessidades do Município de Potengi/CE, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, para atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este instrumento não obriga o Município de Potengi a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Potengi/CE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município de Potengi, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses abaixo e devidamente comprovadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Potengi promover as negociações junto ao Fornecedor Beneficiário, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

a) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



será convocado pelo Município de Potengi para negociação do valor registrado em Ata.

b) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa do Município de Potengi, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Potengi, sem justificativa aceitável;

f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município de Potengi fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da Comarca de Potengi, no Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
PELO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CPF/MF

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CPF/MF



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...**  
**RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA:		CNPJ:		Prazo entrega:		
Item		Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...**

**DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



#### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ...**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...**  
**PROCESSO Nº ...**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE POTENGI E A EMPRESA ..., PARA A AQUISIÇÃO DE ....**

O **MUNICÍPIO DE POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Secretaria Municipal de ..., inscrito no CNPJ sob nº ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede no(a) ..., nº ... , na cidade de Potengi, estado do Ceará, neste ato representada pelo(a) seu(sua) ... (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) ..., designado(a) pela Portaria nº ..., de.../.../..., CPF nº ..., portador(a) do Documento de Identidade nº ..., expedido por ..., e a empresa ..., com sede no(a) ..., nº ... - ...º andar - ..., na cidade de ..., estado de ..., inscrita no CNPJ nº com sede no(a) ..., nº ... - ...º andar - ..., na cidade de ..., estado de ..., representada neste ato pelo(a) seu(sua) com sede no(a) ..., nº ... - ...º andar - ..., na cidade de ..., estado de ..., Sr.(ª) com sede no(a) ..., nº ... - ...º andar - ..., na cidade de ..., estado de ..., portador(a) do Documento de Identidade RG nº com sede no(a) ..., nº ... - ...º andar - ..., na cidade de ..., estado de ..., expedida por com sede no(a) ..., nº ... - ...º andar - ..., na cidade de ..., estado de .../... com sede no(a) ..., nº ... - ...º andar - ..., na cidade de ..., estado de ..., e CPF nº ..., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão, na forma Eletrônico , nº ... e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto ....(definir o objeto) , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Potengi.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/\_\_, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Especificação	Quantid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Município de Potengi.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Município de Potengi, para o exercício de \_\_\_\_\_, sob a seguinte classificação:

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**I** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

**II** - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**III** - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Município de Potengi em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**IV** - omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Potengi, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS**

**Os materiais/equipamentos serão entregues no endereço previsto no Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município de Potengi deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à entrega dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- k)** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m)** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- n)** Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o)** Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto deste Contrato, inclusive carga e descarga;
- p)** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- q)** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- r)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Contrato; e,
- s)** Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

- a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d)** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e)** Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

i) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor competente de que os materiais foram definitivamente recebidos;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

a) ateste de conformidade de entrega do material; e

b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**I** - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de:

**b.1)** 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**b.2)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**b.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**II** - poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Potengi, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos itens I, alínea “a”, e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item II, alínea “b”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo Município de Potengi, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O material contratado será entregue no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de compra, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do(s) equipamento(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Independentemente de aceite, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O ateste de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

I - O presente Contrato fundamenta-se:

a) na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006;

b) subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93;



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

a) do Edital e seus anexos;

b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Potengi, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CPF/MF

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CPF/MF



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

## **ANEXO V**

### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**PREGÃO N°. .... - ANEXO V - Modelo A**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 11.8 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº. ...., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**PREGÃO Nº. .... - ANEXO V - Modelo B**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 11.8 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº. ...., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ



**PREGÃO N°. .... - ANEXO V - Modelo C**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

....., inscrita no CNPJ nº.....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,  
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins na alínea  
“c” do item 11.8 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº....., que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**PREGÃO Nº ..... ANEXO V – MODELO D**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº.....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,  
DECLARA, para fins do disposto no subitem 11.5.1 do Edital do Pregão nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (    ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme inciso § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
- (    ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (    ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.